



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 2835/2015

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2015, destinado a contrapartida de recursos à aquisição de material de consumo a APAE de Centenário do Sul, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

ÓRGÃO PRINCIPAL 0007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SOCIAL 07003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
Necessidades Especiais 02310 - Programa de Apoio a Pessoa Portadora de
0000 - Recursos Ordinários Livres
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 3.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:

ÓRGÃO PRINCIPAL 0003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1034 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0000 - Recursos Ordinários Livres
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 3.000,00



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

ESTADO DO PARANÁ

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

15 de Setembro de 2015

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

GISTRADO

Folheto N° 783 Em 16/09/2015
de Edição N° 69

PUBLICADO

JORNAL
Em 16/09/2015
ASSINATURA